

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **29 de julho de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA nº **987831** (código UASG) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 14 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “B” PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, A SER ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS A RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **29 de julho de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 14 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 245/2025

"Estabelece como referência para o cálculo de ITBI, em áreas RURAIS, a tabela DERAL bem como, adotará a tabela SIPT (sistema de Preços de Terras), publicada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para realizar os cálculos de de ITBI".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art.204 e seguintes do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para cálculo e lançamentos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – Rurais, o município adotará como referência disposto na tabela DERAL, em conjunto aplicará para fins de cálculos de ITBI o disposto na tabela SIPT (Sistema de Preços de Terras), sendo esta utilizada pela Receita Federal para o fornecimento de informações dos VTN (Valores de Terras Nua), para apuração de cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural), nos termos da IN RFB nº1877/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto 136/2021.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=35771851000112, ou=presencial, cn=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 16:05:04-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 246/2025

**Dispõe Sobre o procedimento interno
de avaliação de imóveis, recursos e
emissão de ITBI.**

O prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a regulamentação dos procedimentos internos para avaliação de imóveis e emissão de ITBI no âmbito do Poder Executivo:

CONSIDERANDO recente decisão do STJ, proferida pelo rito de recursos repetitivos, Tema 1113, em que ficou decidido que:

- a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculado a base de cálculo de IPTU ou aplicação de valor venal, que nem se quer pode ser utilizado como piso de tributação;
- b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio conforme (art. 148 do Código Tributário Nacional – CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o procedimento de instauração de processo fiscalizatório específico para fins de revisão do valor declarado para fins de fixação da base de cálculo para lançamento de ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 e seguintes do Código Tributário Municipal (CTM);

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Considerando a necessidade de adequação das rotinas do processo administrativo interno para fins de recebimento, análise e emissão de ITBI, torna-se obrigatório o disposto neste decreto;

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Art.2º - Para fins de análise e emissão de ITBI, o requerente deverá apresentar junto ao Departamento Tributário toda a documentação necessária, sendo estas:

Para o requerente:

- Cópia da CNH ou RG;
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Estado civil e cópia do documento;
- Telefone;
- E-mail.

Para imóveis rurais:

- Requerimento;
- Matrícula atualizada com validade de até 120 dias de emissão;
- Escritura;
- Inscrição do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural CAD-PRO (Cadastro de Produtor Rural);
- Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- Contrato de Compra e Venda.

Para Imóveis Urbanos:

- Requerimento;
- Matrícula atualizada com validade de até 120 dias da emissão;
- Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- Comprovante de endereço se houver.

Art. 3º - O departamento tributário avaliará a documentação apresentada e no prazo de 5 dias, emitirá documento de DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO, de emissão de ITBI.

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo Único – Fica proibido o lançamento de ITBI e emissão da guia para recolhimento sem a instauração prévia de procedimento administrativo.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DE ITBI

Art. 4º - Deferido o referido processo administrativo, será lançado guia de recolhimento com base no valor já declarado pelo requerente;

Art. 5º - Em caso de indeferimento, o departamento tributário emitirá documento formal contendo os motivos do indeferimento e o valor avaliado pelo departamento a título de emissão de ITBI;

Art. 6º - Caso o requerente acate os valores apresentados pelo departamento tributário o processo de ITBI seguirá para a devida emissão da guia de recolhimento;

Art. 7º - Caso o requerente não concorde com o referido valor apresentado pelo departamento tributário, poderá de ofício solicitar requerimento de contestação de valor;

Art. 8º - Para fins de controle financeiro e administrativo o departamento tributário deverá emitir as Certidões de ITBI, Certidão Negativa e demais certidões, após a quitação total de todos os débitos vinculados ao imóvel em questão.

CAPÍTULO IV

DA CONTESTAÇÃO DE VALORES EM 1ª INSTÂNCIA

Art. 9º - Havendo a recusa dos valores repassados pelo município a título de ITBI, poderá o requerente, realizar formalmente a contestação dos valores em questão, apresentando suas ponderações quanto a recusa bem como, anexar documentação comprobatória que fundamente a referida contestação de valores;

Art. 10º - Após o departamento deverá analisar toda a documentação apresentada e DEFERIR OU INDEFERIR a contestação e os documentos apresentados;

§1º - Em caso de deferimento deverá o departamento seguir o disposto no art. 3º desta lei;

§ 2º - havendo recusa por parte do município em relação a apresentada pelo requerente, este poderá solicitar a contestação em 2ª instância;

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CAPÍTULO V

DA CONTESTAÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA

Art. 11º - Solicitado por parte do requerente a contestação em segunda instância, o município de imediato, deverá solicitar à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, para que proceda a análise de toda a documentação apresentada e também realize a avaliação do referido imóvel;

Art. 12º - Em posse da avaliação ofertada pela comissão, o departamento deverá comunicar o requerente para que se manifeste a respeito da avaliação emitida pela comissão, podendo acatar o valor ofertado pela comissão ou novamente contestar o valor.

§1º - Caso o requerente acate os valores ofertados pela comissão deverá o departamento seguir os tramites disposto no art. 3º;

§2º - Caso o requerente novamente conteste o valor informado pela comissão para realização do ITBI, poderá o requerente solicitar novamente a contestação em 3º instância;

CAPÍTULO VI

DA CONTESTAÇÃO EM 3ª INSTÂNCIA

Art. 13º - Apresentando recusa quanto ao valor informado pela comissão de avaliação, poderá o requerente, solicitar análise de todo o processo ao CHEFE DO EXECUTIVO, que por sua vez emitirá decisão final quanto ao valor que será acariciado a titulo de emissão de ITBI.

Art. 14º - Em posse da decisão do chefe do executivo caberá ao departamento tributário comunicar sobre a decisão final do executivo;

Art. 15º - Após o requerente deverá decidir pelo deferimento e continuidade dos tramites de emissão do ITBI ou aguardar momento oportuno para nova solicitação de recolhimento do referido imposto.

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 16º - Considerando o disposto no art. 8º, §2º, deverá o município montar comissão de avaliação contendo ao menos 3 servidores efetivos, sendo necessário a participação de ao menos 1 servidor com formação em engenharia devidamente inscrito no CREA, 1 servidor do departamento tributário e 1 auxiliar administrativo.

Art. 17º - A comissão de avaliação deverá analisar todo o processo administrativo bem como, realizar a avaliação do imóvel de forma individualizada, devendo cada membro emitir laudo de avaliação individual e após os 3 laudos, emitir a avaliação com a média final do referido imóvel para fins de emissão do ITBI.

Art. 18º - Para fins de apoio à análise do imóvel, a comissão poderá utilizar como referencia de valores para as áreas rurais a tabela DERAL e tabela SIPT e nas áreas urbanas utilizar a PGV (planta genérica de valores).

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 19º - Em relação ao análise de deferimento ou indeferimento o município terá o prazo de 5 dias para realizar o devido documento;

Art. 20º - Em relação ao disposto no art. 14º e seguintes a comissão terá o prazo de 10 dias para realizar avaliação dos imóveis e emitir laudo avaliativo para fins de emissão de ITBI.

Art. 21º - O processo de ITBI deverá ter prazo máximo de 30 dias, até a definitiva emissão da guia de recolhimento de ITBI.

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Em caso de solicitação de documentos complementares ou entrega de documentos obrigatórios posteriormente à protocolização do pedido, os prazos previstos neste decreto serão contados a partir da apresentação dos mesmos.

Art.23º - Na arrematação ou leilão, o valor da base de cálculo será o preço pago pelo bem imóvel arrematado, constante no auto, carta de arrematação ou documento equivalente.

Art.24º - A certidão de quitação de ITBI deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de Débitos, devendo nesse sentido, ser liberada apenas após a quitação integral de todos os débitos existentes junto ao imóvel.

Art. 25º - Todos os prazos citados de neste Decreto serão contados em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a data do requerimento.

Art. 26º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 16:03:17-0300
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

CERTIDÃO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO

CERTIDÃO Nº _____/_____

Certifico para todos os fins, que após análise do processo/protocolo nº _____,
manifesto pelo que se segue abaixo:

DEFERIDO ☐

INDEFERIDO ☐

Em caso de DEFERIMENTO, prossiga com o devido processo administrativo para lançamento do
imposto referente ao ITBI.

Em caso INDEFERIMENTO, aponte os motivos abaixo pelo indeferimento:

Falta de documento: ☐

Valor incompatível com o de mercado: ☐

Considerando o indeferimento em razão da incompatibilidade de valores aplicados a título de
mercado para emissão de ITBI, o departamento tributário, vem por meios deste documento e
conforme tabela DERAL/SIPT para áreas rurais e planta genérica de valores PGV para áreas urbanas,
informar que o valor apurado do lote descrito no requerimento apresentado é de:

VALOR APURADO: R\$ _____

Assinatura

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIA

Venho por meio deste documento, demonstrar **DISCORDÂNCIA**, em relação ao valor declarado por este departamento, para fins de emissão de ITBI bem como, apresentar:

RECURSO EM: () 1ª INSTÂNCIA

() 2ª INSTÂNCIA

NOME DO CONTRIBUINTE:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CONTRIBUINTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: () RURAL () URBANO

MATRÍCULA Nº:

ENDEREÇO:

QUADRA:

LOTE:

CADASTRO:

INSC.MUNICIPAL Nº:

ÁREA TOTAL DO TERRENO (M²):

RURAL:

TIPO DE SOLO: Lavoura de Aptidão Boa (), Lavoura de Aptidão Regular (), Lavoura de Aptidão Restrita (), Pastagem Plantada (), Silvicultura – Pastagem Natural (), Preservação de Flora ()

URBANO:

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Alvenaria () Misto () Madeira () Galpão () Outros ()
Não possui construção: ()

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

VALORES DO IMÓVEL

VALOR ATRIBUÍDO PELO REQUERENTE: _____

VALOR ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO/DEPARTAMENTO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Nesses termos pede deferimento.

Sabáudia, Pr ____/____/____.

Assinatura do Requerente

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

AVALIAÇÃO Nº _____/_____.

08 dias do mês de julho de 2025.

Processo nº _____/_____.

Considerando o valor de mercado apresentado pelo requerente, para fins de recolhimento de ITBI;

Considerando o indeferimento do protocolo nº _____/_____ através da certidão nº _____/_____.

Venho por meio deste documento, com base na planta genérica de valores do município para imóveis urbanos, ou com base na tabela DERAL junto à tabela SIPT para imóveis localizados na área rural, e com base em toda a documentação apresentada, demonstrar a título de recolhimento de ITBI, que o valor do imóvel com as seguintes descrições abaixo é de:

Rua/Estrada: _____

Bairro/Gleba: _____

Quadra: _____ Lote: _____

Metragem: _____

Matricula: _____

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ _____

Membros da Comissão:

Assinatura

Assinatura

Assinatura

“Sabáudia, Rica Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 327/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2685, página 18 do dia 09/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) para custeio de viagem a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 09/07/2025 às 5:30 e estimativa de retorno no dia 09/07/2025 às 16:00”

LEIA-SE:

“a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais) para custeio de viagem a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 09/07/2025 às 5:30 e estimativa de retorno no dia 09/07/2025 às 19:00”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 14 de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 15:27:19-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 331/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2686, página 7 do dia 10/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 11/07/2025 às 4:00h e previsão de retorno no dia 11/07/2025 às 15:00h.”

LEIA-SE:

“a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para custeio de viagem a cidade de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 11/07/2025 às 4:00h e previsão de retorno no dia 11/07/2025 às 16:30h.”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 14 de julho de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-GP A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 15:27:47-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2025
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **LUCAS GOMES**
CNPJ Nº: 46.616.986/0001-20
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência até de 14 (quatorze) de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 14 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA.
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2025
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº: 52.593.051/0001-78
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência até de 14 (quatorze) de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 14 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA.
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº332/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **JOSEMI DE OLIVEIRA**, estatutário efetivo, matrícula nº462, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.054.518-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 13/07/2025 às 22:00h e previsão de retorno no dia 14/07/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente menor **MARIA ISIS DA SILVA FERREIRA** e a paciente **BRUNA ALMEIDA DA SILVA ANTUNES** ao CAIF – Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal, localizado no município de Curitiba - PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ, OU=(EM BRANCO),
OU=3537950977, OU=presencial,
CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 15:28:09-03'00"
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 865/2024)

OFÍCIO Nº 017/2025

Sabáudia, 14 de julho de 2025.

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 865/2024, vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMDCA para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2025, ÀS 13H30, NA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA, R. GERALDO CAETANO DA SILVA, S/N.** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata da reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Faltas (se houver);
3. Termo de Cooperação MSE;
4. Ofício 0144/2025 - Relatório Trimestral - Conselho Tutelar;
5. Plano de Trabalho – Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar
6. Criação comissão no CMDCA para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025-2034;
7. Ofício 004/2025 – Secretaria de Esporte, cultura e Turismo;
8. Ofício 001/2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Ambulatório de Saúde Mental;

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos para movimentação, transferência, empréstimo e cessão de uso de bens públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Sabáudia e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere os artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 720/2022 que constitui a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e a Lei 794/2023 que regulamenta e estrutura esta secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a gestão e controle dos bens patrimoniais do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a utilização dos bens públicos, garantindo a sua preservação e a eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que todo e qualquer bem alocado e destinado a qualquer Secretaria ou órgão da administração pública ficará sob sua total responsabilidade pelo cuidado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar os procedimentos relativos à movimentação, transferência, empréstimo, cessão de uso, avaliação, depreciação, descarte e baixa de bens patrimoniais pertencentes ao Município de Sabáudia.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- **I - Bem Público:** Todo bem móvel ou imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Sabáudia, incluindo os bens de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais, conforme definido em instrução normativa.

Página 1 de 16

"SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- **II - Termo de Movimentação de Bem (TMB):** Documento interno utilizado para registrar a mudança física de um bem patrimonial dentro de uma mesma secretaria ou órgão. (ANEXO I)
- **III - Termo de Transferência de Bem (TTB):** Documento utilizado para formalizar a transferência de um bem patrimonial (temporário ou definitivo) entre diferentes secretarias ou órgãos da Administração Municipal. (ANEXO II)
- **IV - Termo de Cessão de Uso de Bem (TCB):** Documento utilizado para formalizar a cessão de uso de um bem público (móvel ou imóvel) a outro órgão ou entidade pública, para fins de interesse público ou social, por tempo determinado e indeterminado. (ANEXO III)
- **V - Responsável pelo Bem:** Servidor designado para a guarda e zelo do bem patrimonial em determinada unidade ou setor.
- **VI - Setor de Patrimônio:** Unidade responsável pelo controle, registro e gestão dos bens patrimoniais do Município de Sabáudia.
- **VII - Bem Inservível/Desnecessidade:** Bem que, por obsolescência, desuso, dano irreparável ou antieconômico, não apresenta mais utilidade ou condição de uso para o serviço público ao qual se destina, e cuja recuperação ou manutenção não se justifica. (ANEXO IV)

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DE BENS PÚBLICOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS

Art. 3º Os bens públicos adquiridos com recursos financeiros designados para um propósito específico não poderão ser utilizados para outras finalidades.

- **Parágrafo Único.** A destinação e movimentação de recursos vinculados deverão seguir rigorosamente as leis, contratos ou convênios e regulamentos que estabeleceram sua finalidade original, garantindo a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos adquiridos por meio deste incentivo.

CAPÍTULO III - DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE BENS

Art. 4º A movimentação física de bens entre setores ou locais dentro da mesma secretaria ou órgão será formalizada mediante o preenchimento e assinatura do **Termo de Movimentação de Bem (TMB)**. (ANEXO I)

R

Página 2 de 16

"SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ"

G

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- § 1º O TMB deverá conter, no mínimo:
 - I - Identificação do bem (descrição, número de patrimônio);
 - II - Local de origem e local de destino;
 - III - Data da movimentação;
 - IV - Nomes e assinaturas dos responsáveis pela movimentação (cedente e cessionário).
 - V – O termo deverá ser impresso em três vias uma para o cedente, outra para o cessionário e outra via para o responsável pelo patrimônio público, ambas as vias deverão estar previamente assinadas por todos e data.
- § 2º Uma via do TMB deverá ser encaminhada ao Setor de Patrimônio para atualização dos registros.
- § 3º Deverá ser atualizada também a ficha de inventário interno que se encontra em cada sala.

CAPÍTULO IV - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS ENTRE SECRETARIAS OU ÓRGÃOS

Art. 5º A transferência de bens entre diferentes secretarias ou órgãos da Administração Direta do Município será formalizada mediante o **Termo de Transferência de Bem (TTB)**. (ANEXO II)

Art. 6º O processo de transferência de bens deverá seguir:

- I – O preenchimento do TTB, que deverá conter:
 - a) Identificação do bem (descrição, número de patrimônio, valor);
 - b) Secretaria/órgão cedente e secretaria/órgão cessionário;
 - c) Data da transferência;
 - d) Nomes e assinaturas dos Secretários ou equivalentes das unidades envolvidas e dos responsáveis pelos bens nas respectivas secretarias.
 - e) O termo deverá ser impresso em três vias uma para o Cedente, outra para o Cessionário e outra via para o responsável pelo patrimônio público, ambas as vias deverão estar previamente assinadas por todos e data.
- V - O TTB, devidamente assinado, deverá ser arquivado e incluído cópia junto ao sistema de Patrimônio para os devidos registros patrimoniais das respectivas secretarias/órgãos.

Página 3 de 16

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 23 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- § 1º A transferência de bens que impliquem em alterações significativas de uso ou destinação deverá ser precedida de parecer técnico do Setor de Patrimônio e, se for o caso, de aprovação do Prefeito Municipal.
- § 2º É vedada a transferência de bens em desacordo com as finalidades institucionais das secretarias ou órgãos envolvidos.

CAPÍTULO V - DA CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 7º A cessão de uso de bens públicos, móveis ou imóveis, somente poderá ocorrer para atender a relevante interesse público ou social, devidamente justificado e com expressa autorização do Prefeito Municipal.

- § 1º A cessão de uso poderá ser concedida a:
 - I - Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
 - II - Entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que desenvolvam atividades de interesse social e que demonstrem capacidade para gerir e utilizar o bem de acordo com a finalidade estabelecida.

Art. 8. A cessão de uso será formalizada por meio de **Termo de Cessão de Uso de Bem (TCB)**, precedido de processo administrativo que contemple: (ANEXO III)

- I - Justificativa da necessidade da cessão e do relevante interesse público ou social envolvido;
- II - Descrição detalhada do bem a ser cedido, com seu valor patrimonial e, no caso de imóveis, sua descrição registral;
- III - Identificação completa do cessionário;
- IV - Prazo determinado da cessão, com possibilidade de prorrogação, caso o interesse público persista;
- V - Obrigações e responsabilidades do cessionário, incluindo a conservação, manutenção e destinação específica do bem;
- VI - Cláusula de reversão do bem ao Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou desvirtuamento da finalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 24 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- VII - O termo deverá ser impresso em três vias uma para o cedente, outra para o cessionário e outra via para o responsável pelo patrimônio público, ambas as vias deverão estar previamente assinadas por todos e datadas.
- § 1º A cessão de uso de bens imóveis dependerá de autorização legislativa, conforme o caso, em conformidade com a legislação municipal e federal.
- § 2º O TCB deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário da pasta responsável pelo bem e pelo representante legal do cessionário.
- § 3º O Setor de Patrimônio deverá manter registro atualizado de todas as cessões de uso e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nos termos.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 9. A avaliação dos bens públicos será realizada por uma **Comissão Permanente de Avaliação de Bens**, a ser designada por ato do Prefeito Municipal, composta por servidores de diferentes áreas com conhecimento técnico pertinente.

- § 1º A Comissão terá como atribuições:
 - I - Avaliar periodicamente os bens patrimoniais do Município, considerando seu estado de conservação, valor de mercado e utilidade;
 - II - Subsidiar o Setor de Patrimônio com informações para a atualização dos valores contábeis dos bens;
 - III - Emitir laudos de avaliação para fins de alienação, baixa ou qualquer outra movimentação que exija valor de referência.
- § 2º As avaliações deverão observar as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 10. A depreciação dos bens públicos será calculada e registrada contabilmente pelo Setor de Contabilidade, com base nas informações fornecidas pelo Setor de Patrimônio e nos critérios definidos por esta Instrução Normativa.

- § 1º O método de cálculo de depreciação a ser adotado será o **método da linha reta (quotas constantes)**, salvo em situações específicas e devidamente justificadas, mediante parecer técnico da Contabilidade e do Setor de Patrimônio, que indiquem a aplicabilidade de outro método.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 25 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- § 2º A taxa de depreciação anual será determinada com base na vida útil estimada de cada bem, conforme as tabelas de vida útil usualmente aceitas para bens públicos, ou por avaliação técnica específica.
- § 3º A depreciação deverá ser calculada a partir do mês seguinte ao da incorporação do bem ao patrimônio e cessará quando o valor contábil líquido do bem for igual a zero, ou quando o bem for baixado do ativo imobilizado.
- § 4º Bens de uso comum do povo e os bens culturais e históricos tombados, salvo se incorporados ao ativo imobilizado para fins de restauração e conservação, não serão objeto de depreciação.

CAPÍTULO VII - DOS BENS INSERVÍVEIS/DESNECESSIDADE E BAIXA DE ATIVOS

Art. 11. Os bens considerados **inservíveis/desnecessidade** deverão ser identificados pelas secretarias ou órgãos e encaminhados ao Setor de Patrimônio para as providências de avaliação e providências. (ANEXO IV)

- § 1º A declaração de inservibilidade será precedida de laudo técnico ou parecer que justifique a impossibilidade de uso, recuperação ou recondicionamento do bem, ou que demonstre a antieconomicidade de sua manutenção.
- § 2º O Setor de Patrimônio, após a declaração de inservibilidade/desnecessidade, providenciará a segregação e guarda dos bens em local apropriado até a sua destinação final.

Art. 12. A baixa de bens do ativo imobilizado poderá ocorrer por:

- **I - Obsolescência:** Quando o bem se tornar ultrapassado, não atendendo mais às necessidades operacionais ou sendo superado por novas tecnologias que o tornam ineficiente ou impróprio para o uso;
- **II - Desuso:** Quando o bem, embora funcional, não tiver mais finalidade ou utilidade para a Administração Pública, não havendo perspectivas de sua utilização futura;
- **III - Perda Total de Valor:** Quando o bem for danificado de forma irrecuperável, destruído, extraviado, furtado ou roubado, resultando em sua perda completa de utilidade e valor patrimonial;
- **IV - Alienação:** Venda, doação ou permuta de bens;
- **V - Transferência para outro ente federativo:** Conforme o Capítulo IV desta Instrução Normativa.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 26 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- § 1º A baixa por obsolescência, desuso ou perda total de valor deverá ser formalizada mediante processo administrativo, que contenha:
 - I - Laudo técnico ou relatório de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens ou por técnico especializado, que ateste a condição do bem (obsolescência, desuso ou perda total);
 - II - Declaração de responsabilidade do gestor da unidade sobre a perda ou dano, quando aplicável;
 - III - Autorização do Secretário da pasta responsável pelo bem;
 - IV - Parecer favorável do Setor de Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município.
 - V - O termo deverá ser impresso em duas vias uma para o setor demandante e outra via para o responsável pelo patrimônio público, ambas as vias deverão estar previamente assinadas por todos e datas.
- § 2º Após a aprovação da baixa, o Setor de Patrimônio e a Contabilidade realizarão os registros contábeis pertinentes.
- § 3º Os bens baixados por inservibilidade, obsolescência, desuso ou perda total de valor poderão ser destinados a leilão, doação, destruição ou outra forma de descarte legalmente prevista, observadas as normas específicas para cada modalidade.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 13. O servidor, agente público ou terceiro que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, causar **qualquer tipo de dano, extravio, furto ou roubo de bens públicos** sob sua guarda ou responsabilidade, ficará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, tendo a sua obrigação de **ressarcir integralmente o erário municipal** pelo valor do bem ou do prejuízo causado.

- § 1º A apuração da responsabilidade e do valor do dano será realizada mediante processo administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao responsável.
- § 2º O valor a ser ressarcido corresponderá ao valor de mercado do bem na data do dano ou extravio, ou ao custo de reparo, se for o caso, acrescido de correção monetária e juros legais, conforme apuração do Setor de Patrimônio.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 27 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

- § 3º Em caso de furto ou roubo, a responsabilidade pelo ressarcimento poderá ser afastada se comprovada a adoção de todas as medidas de segurança e cautela exigíveis, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência e demais provas pertinentes, e após análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município.
- § 4º O ressarcimento poderá ser efetuado por meio de desconto em folha de pagamento, quando se tratar de servidor público, ou por outras formas de cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 14. Toda e qualquer **transferência de bens patrimoniais**, empréstimos, cessões de uso, baixas e doações, acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser **publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia**, a cargo do responsável pelo setor de patrimônio.

- § 1º A publicação deverá conter, no mínimo, a identificação do bem (descrição e número de patrimônio), a natureza da movimentação e as secretarias ou órgãos envolvidos, quando for o caso.
- § 2º O Setor de Patrimônio será responsável por consolidar as informações para a devida publicação, garantindo a transparência e o controle social da gestão do patrimônio público municipal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Setor de Patrimônio do Município será o responsável pela gestão e controle dos bens patrimoniais, devendo manter os registros atualizados de todas as movimentações, transferências, empréstimos e cessões de uso, bem como das avaliações e baixas.

Art. 16. Os responsáveis pelas secretarias e órgãos da Administração Municipal deverão zelar pela fiel observância desta Instrução Normativa e responderão por quaisquer irregularidades ou danos causados aos bens sob sua guarda, com prejuízo das demais sanções legais.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Setor de Patrimônio em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública - SEMCIT.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 28 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Sabáudia, 14 de julho de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal de Sabáudia

Gabriel Augusto Mazzarão da Silva
Controlador Interno
Decreto – 184/2025

Gabriel A. M. da Silva
Controlador Interno
Decreto Nº. 184/2025

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 29 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM

Este Termo de Movimentação de Bem é celebrado entre as entidades do mesmo local, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma mesma entidade para o uso em outro local, sem transferência de domínio e por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: _____.

CESSIONÁRIA: _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: _____.

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(is) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimônio	Descrição do Patrimônio	Qual o estado que se encontra?

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em: (descreva o estado do bem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 30 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem, exclusivamente para a execução de atividades, sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, _____ DE _____ DE 20_____.

CEDENTE
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa)

CESSIONÁRIO
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa)

Patrimônio Municipal
(Inclua o nome da pessoa responsável)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 31 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM

Este Termo Transferência de Bem é celebrado entre duas entidades distintas, visando regulamentar a cessão temporária ou definitiva de bens móveis de propriedade de uma entidade para o uso em outra entidade, com a transferência de domínio por prazo determinado ou definitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

CEDENTE: _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: _____.

CESSIONÁRIA: _____ neste ato representada por

REPRESENTANTE LEGAL: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito e temporário ou definitivo?

R.: _____.

Referente ao(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(is) do(a) CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIA:

PATRIMONIO:

Número do Patrimônio	Descrição do Patrimônio	Valor do bem R\$

Parágrafo Primeiro: O(s) bem(ns) objeto(s) deste empréstimo temporário ou definitivo encontram-se em: (descreva o estado do bem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO TEMPORARIO:

O prazo de empréstimo será de _____ dias, com início em _____ e termino em _____.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo será prorrogado sem aviso prévio por mais 30 dias, se repetindo sempre que não houver manifestações das partes.

Parágrafo Segundo: O empréstimo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, **10 DIAS** corridos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 32 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS:

O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar o bem emprestado exclusivamente para a execução de atividades sendo vedada a sua sublocação, comodato, empréstimo a terceiros ou qualquer outra forma de cessão ou uso que desvie da finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações do(a) CESSIONÁRIA:

- I. Zelar pela conservação e integridade do bem emprestado, promover a segurança e proteção do bem contra roubo, furto, danos e demais sinistros, devolver o bem ao CEDENTE no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e previamente acordado entre as partes, ao término do prazo de empréstimo ou na rescisão antecipada, comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio, furto, roubo ou sinistro envolvendo o bem emprestado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CESSIONÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios do bem emprestado ocorridos durante o período de empréstimo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

SABÁUDIA, _____ DE _____ DE 20_____.

CEDENTE
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa Gestor(a))

CESSIONÁRIO:
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa Gestor(a))

Patrimônio Municipal
(Inclua o nome da pessoa responsável)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 33 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, n.º 47, Centro, Sabáudia/PR, CEP 86.720-000;

CESSIONÁRIO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, S/N, Centro, Sabáudia/PR, CEP 86720-000, neste ato representada por _____, CPF _____.

Considerando que fora adquirido _____ municipal por meio do processo administrativo de n.º _____, pregão eletrônico _____, cujo recurso é proveniente da ação (estadual ou federal) N.º.: _____ de (ofício n.º _____ Gabinete do Deputado(a) _____), firmamos o presente Termo de Cessão de Uso, em consonância com a Portaria n.º _____, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do veículo marca/modelo _____, cor _____, combustível _____, RENAVAM _____, PLACA _____, ano fabricação _____, valor total do bem R\$ _____ adquirido pelo Município nas condições acima mencionadas.

Parágrafo 1º - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do bem recebido.

Parágrafo 2º – A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido bem para uso exclusivo da Associação ou outras entidades .

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- usar o bem ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
- responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado ao erário municipal;
- na eventualidade de furto ou roubo do bem, efetuar de imediato o registro do Boletim de Ocorrência para apuração e averigação dos fatos. Após a sua conclusão final e a não recuperação do bem, poderá ser viabilizado a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento, mediante a dotação e disponibilidade de recurso financeiro municipal;
- responder civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros que, em função da utilização do bem, durante a vigência deste Termo;
- utilizar o bem acima mencionado exclusivamente em serviço que lhe é atribuído;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 34 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

II – Para a CEDENTE:

- a) entregar o bem devidamente registrado junto ao órgão regulador (ex. Detran e outros);
- b) realizar vistoria do veículo entregue, no momento da entrega e no momento da restituição;
- c) realizar a publicação do termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

Parágrafo Único – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

SABÁUDIA, _____ DE _____ DE 20_____.

CEDENTE: **PREFEITURA DE SABÁUDIA**
Representada pelo Prefeito Municipal
(Nome do Gestor)

CESSIONÁRIO:
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa Gestor(a))

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 35 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE BENS PATRIMONIAIS POR INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

AO SETOR DE PATRIMONIO PÚBLICO

DE: _____.

PARA: Setor Patrimônio Municipal de Sabáudia

Assunto: Solicitação de Baixa e de mais providências de Bem Patrimonial por
Inservibilidade/Desnecessidade

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, formalizar a **solicitação de baixa** do(s) seguinte(s) bem(ns) patrimonial(is), em
virtude de sua comprovada **Inservibilidade/Desnecessidade**:

PATRIMONIO:

Número do Patrimônio	Descrição do Patrimônio	Qual o estado que se encontra?	Valor do bem R\$

- **Motivo da Inservibilidade/Desnecessidade:** (descreva detalhadamente o bem)

SABÁUDIA, _____ DE _____ DE 20 _____.

Solicitante
(inclua o nome do setor)
(Inclua o nome da pessoa Gestor(a))

Setor: Patrimônio Municipal de Sabáudia
Nome do Responsável pelo Patrimônio Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



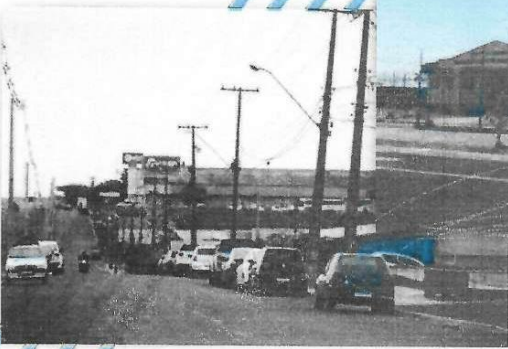
DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 36 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SENCIT
Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br



Controladoria Interna – Poder Executivo
Lei Municipal nº 794/2023, de 16 de agosto de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 37 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



www.sabaudia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

Praça da Bandeira, 47 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR - CNPJ: 76.958.974/0001-44
(43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343 controleinterno@sabaudia.pr.gov.br

Plano Semestral do Controle Interno Exercício de 2025

Secretaria Municipal de Controle,
Integridade e Transparência – SEMCIT
SABÁUDIA – PARANÁ

Controladoria Interna – Poder Executivo
Lei Municipal nº 794/2023, de 16 de agosto de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 38 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sumário

I.	INTRODUÇÃO	5
II.	FUNDAMENTAÇÃO	8
III.	FINALIDADE DA AUDITORIA	9
IV.	ORIENTAÇÕES GERAIS	9
V.	OBJETIVOS GERAIS	9
VI.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
VII.	SELEÇÃO DE AMOSTRAS	12
VIII.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	12
IX.	VIGÊNCIA DO PSCI	13
X.	CONCLUSÃO	13
XI.	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA – CRONOGRAMA ANUAL – 2025.....	22

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 39 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

I. INTRODUÇÃO

O (PSCI) - Plano Semestral de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, tem por objetivo traçar obrigatoriedades quanto ao cumprimento das ações de monitoramentos, acompanhamentos e auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sabáudia.

Este trabalho possui como princípio básico a realização de ações que possam prevenir e orientar os setores e secretarias no intuito de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Semestral tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, orientações e fiscalizações quanto ao cotidiano aplicado e as fundamentações legais.

Esta rotina tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente, bem como, aplicar a fundamentação legal para que se possa evitar ineficiência ou fraudes que lesem o erário público municipal.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública - SEMCIT

Assim, por meio das ações previstas neste PSCI (plano semestral do controle interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram

Página 5 de 23

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 40 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

Considerando o acima mencionado, esta nova gestão de controladoria tem como objetivo principal a reorganização do Controle Interno e a estruturação de um centro de monitoramento interno, que desta forma o serviço deixaria de ser direcionado a apenas ao controlador interno geral e passaria a ter assistentes de controladoria (auditor) com especificações de atividades para auditar, analisar e verificar as atividades desenvolvidas por toda administração. Haja visto que a falta deste servidor, gera uma alta carga de trabalho ao Controlador Interno que fica à mercê por encontrar uma estrutura de um só servidor. Reforço a necessidade de fomentar a estruturação da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SEMCIT, para que os trabalhos sejam desenvolvidos em sua total eficiência.

A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SEMCIT, passou por uma readequação em seu quadro funcional, sendo substituído o Controlador Interno anterior Evandro Luiz Camparoto Junior, pelo seu sucessor Gabriel Augusto Mazzarão da Silva nomeado pelo Decreto 184/2025 do dia 30/05/2025, ambos servidores efetivos.

O presente plano de trabalho se apresenta de forma semestral, pelo motivo no qual houve a substituição do controlador interno no meio do ano, e por isso o plano foi elaborado para os seis meses finais deste ano, dando o seu início no dia 01/06/2025 a 31/12/2025 conforme nomeação publicada no diário oficial do município. Conforme exigência das normas pré-estabelecidas dos órgãos superiores. Desta forma fica aqui registrado que os trabalhos dos seis primeiros meses ficarão a cargo antigo controlador interno a apreciação e apresentação dos trabalhos elaborado pelo servidor.

Por fim, afim de evidenciar melhor quais as atividades desempenhadas por esta controladoria, abaixo as descrições das referidas atividades:

O **Acompanhamento** consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 41 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

O **Monitoramento** será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções. Será utilizado para monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública – SEMCIT, e auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar os pedidos do Ministério Público do Paraná.

A **Fiscalização** buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existentes, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

A **Auditoria Interna** tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.

Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos constatação e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 42 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade, Transparência Pública - SEMCIT, no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Semestral de Controle Interno (PSCI) para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- IV. da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
- V. das Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.
- VI. Lei 794/2023 – Lei Municipal - da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública – SEMCIT.



III. FINALIDADE DA AUDITORIA

A função principal da realização de uma Auditoria é realizar o controle por meio de orientações e instruções para que determinado setor ou secretaria cumpra com o estabelecido em norma legal, baseando-se na legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

IV. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Semestral de Controle Interno (PSCI) para o ano de 2025 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública – SEMCIT, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PSCI.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

V. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PSCI 2025:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 44 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

I. Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;

II. Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;

III. Aumentar os índices de transparência do Município de SABÁUDIA, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral;

VI. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII. Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;

VIII. Elaborar anualmente o Relatório do Controle Interno ao Sr. Prefeito, em concorrência com a auditoria interna quando necessário;

IX. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

X. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

VI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 45 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

III. Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

XI. Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;

VII. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública – SEMCIT e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIII. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública – SEMCIT, se dará por meio em participação de cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou outras instituições,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 47 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

que apresentem temas relevantes nas tomas de decisões e melhoria do Controle Interno.

IX. VIGÊNCIA DO PSCI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 01 de julho de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

X. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: férias, trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas e por ventura problemas pessoais que possam interferir nos trabalhos a serem executados.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e ao Chefe de Gabinete que deverá de imediato comunicar os demais Secretários dos trabalhos a serem realizados por esta Controladoria.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Sabáudia – Pr., 01 de julho de 2025.

GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 48 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CIENTE:

EDSON HUGO MANUEIRA
CHEFE DO EXECUTIVO

Diretrizes específicas das atribuições do Controle Interno para 2025 **Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024**

Setor	Prefeitura e Secretarias envolvidas na Prestação de Contas
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2025. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR - Para o executivo.
Período	Fevereiro a abril de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

PROGOV – Avaliação dos resultados de 2024

Setor	Prefeitura e Secretarias Envolvidas
Etapas	Acompanhar os resultados obtidos na avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 49 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	Recomendar adequações nas áreas mais deficitárias.
Método	Acompanhar os resultados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em link próprio do mesmo.
	Averiguar as áreas com pontuação mais baixa.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR

PROGOV – Exercício Financeiro de 2025

Setor	Prefeitura e Secretarias envolvidas
Etapas	Acompanhar o cadastro de interlocutores Municipais no Programa de avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2025.
	Acompanhar o período avaliativo de envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas.
Método	Enviar e-mail com o link para cadastro para as secretarias envolvidas.
	Acompanhar o preenchimento dos questionários avaliativos.
	Acompanhar e cobrar cumprimento de prazo.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º e 14, da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.
	Atender os prazos contidos na Agenda de Obrigações para 2025
Período	08/10 a 23/10/2025 – cadastro de interlocutores
	01/11 a 28/11/2025 – período avaliativo

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual

Setor	Secretaria Municipal de Educação
-------	----------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 50 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> , provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	Fevereiro, maio e setembro de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – CACS-FUNDEB

Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Período	Fevereiro, maio e setembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde

Setor	Secretaria Municipal de Saúde
-------	-------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 51 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2025</i> , provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Fevereiro, maio e setembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Setor	Secretaria de Governo
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Setor	Secretaria de Governo
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 52 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Método Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.

Justificativa Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.

Período Janeiro, maio e setembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Setor Secretaria de Governo

Etapas Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.

Método Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA.

Acompanhar as audiências.

Justificativa Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.

Período Fevereiro, maio e setembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Elaboração do PPA – 2026 a 2029

Setor Secretaria de Governo

Etapas Acompanhar a elaboração Plano plurianual, para o quadriênio 2026 a 2029

Método Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração do PPA.

Acompanhar a apresentação em audiência.

Justificativa Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

Período Março de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 53 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Elaboração da LDO e LOA 2026

Setor	Secretaria de Governo
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na elaboração da LDO e LOA 2026. Acompanhar as audiências Públicas.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Período	Abril e setembro de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Conselho de Controle Social do FUNDEB

Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do CACS-FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 54 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Justificativa Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Período Junho e dezembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Conselho Municipal de Saúde

Setor Secretaria Municipal de Saúde

Etapas Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde

Método Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação.

A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões.

Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho.

Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025.

Justificativa Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.

Período Junho e dezembro de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Sistema de Informações Municipais – Atos Municipais (SIM/AM)

Setor Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura

Etapas Acompanhar as remessas enviadas;

Acompanhar o atendimento dos prazos da agenda de obrigações.

Método Monitorar o trabalho dos responsáveis pelas informações junto ao SIM/AM.

Justificativa Atender ao contido nas normativas do TCE-PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 55 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Período Janeiro a dezembro de 2025.

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Portal da Transparência

Setor Todas as unidades administrativas

Etapas Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município

Método Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR
Avaliar os demais índices de avaliação.

Justificativa Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009.
Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.

Período Janeiro a dezembro de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

Processos Licitatórios

Setor Prefeitura e Secretarias Municipais.

Etapas Monitorar por amostragem dos processos licitatórios emitidos de janeiro a novembro de 2025.

Método Avaliar por amostragem, os documentos anexos aos processos licitatórios, da abertura do processo ao último pagamento realizado, durante a análise.

Justificativa Atender ao que dispõe a Lei de Licitações e contratos e as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do TCE-PR.

Período Janeiro a dezembro de 2025

Obs.: Este controlador foi nomeado na data do dia 30/05/2025, e que todos os atos anteriores ficarão a cargo do antigo controlador interno.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2688 – PÁG. 56 – SEGUNDA-FEIRA – 14 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

XI. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA – CRONOGRAMA ANUAL – 2025.

SETOR FROTAS

Etapas	Monitorar o preenchimento do diário de bordo dos veículos da frota municipal visando verificar a conformidade e a integridade das informações registradas, assegurando que os dados sejam precisos, completos e relevantes para a gestão de frota ou atividades específicas;
Método	Solicitar ao Departamento de Frotas o levantamento dos diários de bordo no período dos dias 02 a 06 do mês de junho de todas as secretarias, levantamento este feito por amostragem dos setores com a maior fluxo de veículos; Avaliar se os mesmos estão sendo preenchidos de forma clara, precisa e com as relevâncias das informações para registro junto ao sistema do frotas e também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Justificativa	Análise e averiguação se as informações estão sendo preenchidas corretamente no diário de bordo.
Período	Julho.